

## INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

### ERRATA

**ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 014/2022, PUBLICADO NO DIA 29/09/2022, DOE Nº35.134, PROTOCOLO Nº.858758.**

CONTRATADO: GAMS-O GESTÃO EM MEDICINA, SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA.

#### ONDE SE LÊ:

NÚMERO DO PROCESSO: 2022/1221611

#### LEIA-SE:

NÚMERO DO PROCESSO: 2021/1221611

ORDENADOR DA DESPESA: BERNARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA

**Protocolo: 859270**

### CONTRATO

#### CONTRATO Nº 095/2022

Processo: 2022/765330.

CHAMADA PÚBLICA n.001 /2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE.

AOS SEGURADOS E DEPENDENTES DO IASEP.

Data de Assinatura: 29/08/2022

Vigência: 29/08/2022 a 29/08/2023

Projeto Atividade: 8888

Fonte/Recurso: 0261

Elemento de Despesa: 339039

Valor estimado: R\$ 60.000,00

Contratada: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA DR. PAULO

CORDEIRO DE AZEVEDO LTDA.

CNPJ nº 04.978.805/0015-60

Endereço: TV Rui Barbosa, nº.146, Bairro Centro-

Município Capanema/PA- CEP: 68.700-140,

Ordenador: BERNARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA.

**Protocolo: 859429**

## INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

### OUTRAS MATÉRIAS

#### Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará PORTARIA Nº 4.861 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NULIDADE DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA "EX OFFICIO" – PROCESSO Nº 2017/264999

Considerando a decisão proferida nos autos do processo nº 0863819-51.2018.814.0301, em trâmite na 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém, na qual determina a manutenção do militar no serviço ativo até completar o limite etário previsto no artigo 103, inciso I, da Lei nº5.251/1985;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Declarar a nulidade da Portaria RR nº 783 de 15/02/2018, que transferiu para a reserva remunerada "ex officio" por promoção por tempo de serviço, Subtenente BM RR RANILSON MONTEIRO TRINDADE, matrícula nº5036771/1, pertencente ao quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará;

II - Reincluir ao serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará o Subtenente BM RR RANILSON MONTEIRO TRINDADE, matrícula nº5036771/1, com fundamento na decisão judicial nos autos do processo nº 0863819-51.2018.814.0301.

III - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

#### Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará PORTARIA Nº 4.860 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NULIDADE DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA "EX OFFICIO" – PROCESSO Nº 2021/1367867

Considerando a decisão proferida nos autos do processo nº 0826536-86.2021.814.0301, em trâmite na 2ª Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais, na qual determina a manutenção do militar no serviço ativo até completar o limite etário previsto no artigo 103, inciso I, da Lei nº5.251/1985;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Declarar a nulidade da Portaria RR nº 3.161 de 30/06/2022, que transferiu para a reserva remunerada "ex officio" por promoção por tempo de serviço, Subtenente PM RR GESSILÉIA BARBOSA TAVARES, matrícula nº5728789/1, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Pará;

II - Reincluir ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará o Subtenente PM RR GESSILÉIA BARBOSA TAVARES, matrícula nº5728789/1, com fundamento na decisão judicial nos autos do processo nº 0826536-86.2021.814.0301.

III - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

#### Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará PORTARIA Nº 4.862 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NULIDADE DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA "EX OFFICIO" – PROCESSO Nº 2016/25086

Considerando a decisão proferida nos autos do processo nº0843707-61.2018.814.0301, em trâmite no 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém, na qual determina a manutenção do militar no serviço ativo até completar o limite etário previsto no art.69, inc. I da Lei Complementar nº142/2021, que revogou o art. 103, I da Lei nº 5.251/1985;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Declarar a nulidade da Portaria RR nº 564 de 16/05/2017, que transferiu para a reserva remunerada "ex officio" por promoção por tempo de serviço, Subtenente BM RR JOMAR JARDIM DOS SANTOS, matrícula nº5427860/1, pertencente ao quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

II - Reincluir ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará o Subtenente BM RR JOMAR JARDIM DOS SANTOS, matrícula nº5427860/1, com fundamento na decisão judicial nos autos do processo nº0843707-61.2018.814.0301.

III - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 859489**

#### PORTARIA Nº 755 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/1137819 (PAE), de 05/09/2022, que trata sobre autorização de deslocamento e concessão de diárias.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o servidor Danilo Aragão de Aragão, matrícula nº 5900901/4, ocupante do cargo de Técnico de Administração e Finanças/ Coordenador, lotado na Coordenadoria de Concessão de Benefícios, a viajar a cidade de Brasília/DF, no período de 03/10/2022 a 08/10/2022, a fim de participar do Curso de Auditoria da Folha de Pagamento e Despesas de Pessoal, promovido pela MMP Cursos - Capacitação e Treinamento.

II - CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 05 e ½ (cinco e meia) diárias ao servidor citado acima, que se deslocará conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 29 de setembro de 2022.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

#### PORTARIA Nº 754 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020;

CONSIDERANDO que o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, criado pela Lei Complementar nº 044, de 23 de janeiro de 2003, e estruturado pela Lei nº 6.564, de 1º de agosto de 2003, é uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede e foro em Belém, Capital do Estado do Pará, vinculado à Secretaria Especial de Estado de Gestão, com patrimônio e receitas próprias, gestão administrativa, técnica, patrimonial e financeira descentralizada, tendo por finalidade a gestão dos benefícios previdenciários do Regime Estadual de Previdência e do Fundo Financeiro de Previdência do Estado do Pará;

CONSIDERANDO as atribuições legais do Presidente desta Autarquia como o principal supervisor e coordenador das atividades do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, conforme o Decreto nº 1.751/2005;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 197, 199 e 201 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o conhecimento da Autoridade Máxima desta Autarquia Previdenciária do teor dos Processos Administrativos Eletrônicos nº 2017/270553, nº 2021/1217912 e nº 2022/901223, que trata sobre o Ofício nº 022/2017- Gab. Cmdº. CBMPA, de 26/06/2017 encaminhado ao Excelentíssimo Governador do Estado pelo Exmo. Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, com documentação relativa ao trânsito em julgado dos Acórdãos nº 147.842 e 154.033, ambos proferidos pelas E. Câmaras Criminais Reunidas, em sede de Conselho de Justificação instaurado em desfavor do Oficial A. A. G. M., para providências administrativas necessárias ao seu cumprimento, nos termos do art. 45, § 7º, da Constituição Estadual, uma vez que os Acórdãos referem-se ao Processo Judicial nº 0002538-65.2015.8.14.0000, pelo qual, por decisão unânime, a Egrégia Seção de Direito Penal declarou o TEN CEL QOBM A. A. G. M. indigno de permanecer em atividade, justificando a perda do posto e da patente; CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 39/2002, dispõe que os militares da reserva remunerada são segurados obrigatórios do Regime de Previdência Estadual, contudo, assevera que perderá a qualidade de be-